



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 534/2018

Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõe o quadro permanente no serviço público previstos na Lei nº. 002/2005 com efeitos retroativos a data do concurso – 12/05/2014, do Edital do Concurso Público 002/2014. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõe o quadro permanente do Serviço Público Municipal.

§1º - o cargo de Agente de Saúde previsto no Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005 figurava da seguinte forma:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Saúde	15	B	40 horas

§2º - o Anexo I da Lei Municipal nº. 002/2005, quanto ao cargo de Agente de Saúde, ficará conforme quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREEXISTENTES	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Saúde	18	B	40 horas



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º. As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias
do mês de agosto de 2018.**

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal